



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 18/06/2026
Visto Presidente: 

APROVA a Prestação de Contas de Prefeitura Municipal de São Benedito – CE. Referente ao exercício de 2022 de responsabilidade do Sr. SAUL LIMA MACIEL.

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do §2º do Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do município de São Benedito, e Art. 224 incisos III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito – CE. A Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE. Exercício de 2022 de responsabilidade do Sr. Saul Lima Maciel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito – CE, 18 de junho de 2026.


AGNES GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Presidente da Câmara





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 18/06/2026
Pelo Presidente:

APROVA a Prestação de Contas de Prefeitura Municipal de São Benedito – CE. Referente ao exercício de 2022 de responsabilidade do Sr. SAUL LIMA MACIEL.

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do §2º do Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do município de São Benedito, e Art. 224 incisos III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito – CE. A Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE. Exercício de 2022 de responsabilidade do Sr. Saul Lima Maciel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito – CE, 17 de junho de 2026.

HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
PRESIDENTE

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA
RELATOR

TARCIANA ALMEIDA MELO
MEMBRO





PARECER Nº 002/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2022

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 18/06/2026
Visto Presidente: _____

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de São Benedito, em atendimento ao Art. 53 Inciso II do Regimento Interno, sobre a Prestação de Contas de Governo da Administração Municipal de São Benedito, Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Saul Lima Maciel. Opina pela aprovação da prestação de contas de governo, processo nº03007/2023-9.

É com grande honra que venho apresentar perante esta douta Comissão de Orçamento e Finanças, parecer versando sobre as contas da Prefeitura Municipal de São Benedito, relacionados ao Exercício Financeiro de 2022.

DO RELATÓRIO

Reporta-se o Parecer Prévio de lavra do Relator Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Junior, o qual foi acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em sessão do Pleno Virtual de 16 a 20 de março de 2026, pela **REPROVAÇÃO** das Contas de Governo da Administração Municipal de São Benedito, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Saul Lima Marciel.

A prestação de contas apresentada foi então encaminhada a esta Augusta Casa, pelo Colendo Tribunal de Contas, juntamente com o referido Parecer Prévio, a fim de ser submetida ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento e demais dispositivos legais pertinentes.





Antes, porém, de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão, apreciar e deliberar sobre o acolhimento ou rejeição do Parecer Prévio elaborado pela Corte de Contas, emitindo parecer para apreciação e julgamento político pelo plenário da Câmara Municipal de São Benedito.

O Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) e Instruções Normativas do TCE, bem como em demais instrumentos legais e normas de auditoria pública, vem de emitir um minucioso Relatório sobre as Contas Municipais, concluindo por recomendar sua **REPROVAÇÃO**, porque do exame das contas, restou constatado.

DA CONCLUSÃO

A vista do relato efetivado e pelas Ressalvas consignadas, e **DISCORDANDO** das conclusões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, levando em consideração também os pontos positivos igualmente apresentados, esta Comissão de Orçamento e Finanças, atendendo ao requisitado através do § 2º do art. 223 do Regimento Interno, em consonância com o § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, através de exames técnicos e de acordo com análise técnica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em virtude de seu Parecer Prévio, emite este Parecer **PELA APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de Governo, referente ao Exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Saul Lima Maciel.

Ante o exposto, dado as observações relatadas no presente Parecer, concluo com a apresentação, em anexo, de Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que dispõe o art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito.

Deve também, após a aprovação do parecer deste Relator, encaminhar o resultado da votação em Plenário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará para ciência e Arquivamento.





É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Benedito, em 17 de junho de 2026.


HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
PRESIDENTE


JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA
RELATOR


TARCIANA ALMEIDA MELO
MEMBRO